

LEI Nº 2.297

= ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 1 986, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 180.634.837.000 (Cento e Oitenta Bilhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Milhões e Oitocentos e Trinta e Sete Mil Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETARECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$	24.276.837.000	
Receita Patrimonial.....	CR\$	4.909.000.000	
Transferências Correntes.....	CR\$	103.391.000.000	
Outras Receitas Correntes.....	CR\$	3.320.000.000	- CR\$ 135.896.837.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	CR\$	21.205.000.000	
Alienação de Bens.....	CR\$	60.000.000	
Transferências de Capital.....	CR\$	30.000.000	- CR\$ 21.295.000.000

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

RECEITAS CORRENTES..... CR\$ 20.213.000.000

RECEITAS DE CAPITAL..... CR\$ 3.230.000.000 - CR\$ 23.443.000.000

III - TOTAL DA RECEITA..... CR\$ 180.634.837.000



LEI Nº 2.297 - Fls. 02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, com o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa.....	CR\$ 4.778.000.000	
Administração e Planejamento.....	CR\$ 31.445.100.000	
Defesa Nacional e Seg.Pública....	CR\$ 5.220.000.000	
Educação e Cultura.....	CR\$ 35.882.863.000	
Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 35.880.237.000	
Saúde e Saneamento.....	CR\$ 17.369.000.000	
Assistência e Previdência.....	CR\$ 12.932.637.000	
Transportes.....	CR\$ 13.684.000.000	- CR\$ 157.191.837.000

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Saúde e Saneamento.....	CR\$ 23.443.000.000	- CR\$ 23.443.000.000
-------------------------	---------------------	-----------------------

III- TOTAL DA DESPESA..... CR\$ 180.634.837.000

B - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes.....	CR\$106.593.837.000	
Despesas de Capital.....	CR\$ 50.598.000.000	- CR\$ 157.191.837.000

II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Despesas Correntes.....	CR\$ 17.334.000.000	
Despesas de Capital.....	CR\$ 6.109.000.000	- CR\$ 23.443.000.000

III-TOTAL DA DESPESA..... CR\$ 180.634.837.000

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autoriza

do a:

I - Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada / nesta Lei.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita



LEI Nº 2.297 - Fls. 03

nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE Novembro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -